



Protocolo: 2025000126

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022
MUNICÍPIO DE CATALÃO**

2º Termo aditivo ao Contrato nº 004/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Evaldo Mariano Machado-ME, nos termos do Pregão Presencial nº 107/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO-FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite nº 528 - Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.702-380, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **Adilson Pinto Ciríaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 - SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: EVALDO MARIANO MACHADO-ME, inscrita no CNPJ nº 07.249.523/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Evaldo Mariano Machado**, portador do CPF nº 612.828.391-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 06 de janeiro de 2023, nos autos do Pregão Presencial nº 107/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2022041975, com fundamento ao permissivo expresso no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda - Vigência do instrumento inaugural, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pela IN 010/15 do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais;

1.1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato referido no preâmbulo, para a prestação de serviços técnicos especializados.

1.1.2. **TERMO ADITIVO** de alteração e atualização do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:



2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA** do termo de contrato, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1. Incumbirá a servidora **Mariane Maria Ciríaco Galdino** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado:

FICHA - 20250420

ÓRGÃO - 27-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CATALÃO

UNIDADE - 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO - 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - 4001 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ELEMENTO - 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO - 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Não haverá reajuste no valor acordado entre as partes, dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 274.800,00** (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expreso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.



Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão (GO), 03 de janeiro de 2025.

Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME
CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

Evaldo Mariano Machado
Evaldo Mariano Machado-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.